

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2023

EDITAL

Secretaria Municipal de Administração
Pregão Eletrônico Nº 000048/2023
(Processo Administrativo nº001276/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **com critério de julgamento Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal nº 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04 de julho de 2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> - ComprasNet SIASG.

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Documentos, com implantação e treinamento para operacionalização.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Atentar somente às descrições dos serviços contidas no Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATSERV's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. Fazenda - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica / 10026.04.129.2600.2.090
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 107 / 170400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. De Administração - Protocolo / 10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Assistência Social - Protocolo / 10060.08.122.7000.2.054
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 29 / 150000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Saúde - Protocolo / 10040.10.122.4002.031
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 21 / 150000; 26 / 163500; 27 / 170000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Meio Ambiente - Protocolo / 10085.18.122.8500.2.050
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 40 / 150000; 41 / 15000001; 42 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: IPAM / 20070.09.122.0001.2.083
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 10 / 180200

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. de Administração - Sistema de Portal Da Transparência /
10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal nº 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 - por empresas brasileiras;

7.26.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na legislação.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS

8.10.1 - A Prova de Conceito caracteriza-se pela verificação técnica criteriosa em que a contratante irá aplicar a contratada com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido por este Termo de Referência, sendo os demais 20% das funcionalidades atendidas dentro do cronograma de implantação, até o 3º mês de contrato, conforme cronograma físico financeiro. A Prova de Conceito integra, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

- a) Em data a ser definida pela Unidade Demandante a empresa detentora da menor oferta será convidada a realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo a execução da prova de conceito para exame quanto observância de 80% das funcionalidades descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- b) A empresa deverá demonstrar a comprovação técnica do sistema de gestão informatizado que consiste no detalhamento tecnológico de atendimento dos requisitos constantes no item 9 deste Termo de Referência.
- c) A equipe técnica da contratante verificará o atendimento do requisito de conformidade técnica com as exigências estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, com as seguintes observâncias:
- d) A apresentação prática do sistema de gestão informatizado será realizado nas dependências da contratante.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Será utilizado computador da própria contratante conectado à internet de banda larga.
- f) Toda operacionalização prática do sistema de gestão informatizado deverá ser apresentado unicamente via internet em ambiente externo, ou seja, ser demonstrado diretamente por link de acesso.
- g) Deverá o acesso ao sistema ser operacionalizado somente através de navegador (browser) de internet já preparado pela contratante em seu computador, não sendo aceito o acesso ao sistema através de: executáveis, terminal services, emuladores de terminal e virtual machine.

8.10.2 - Equipe técnica para avaliação da prova de conceito:

- a) Para esta etapa de Prova de Conceito a contratante irá disponibilizar sua equipe técnica composta por no mínimo 03 profissionais da Prefeitura Municipal de Cantagalo para verificação técnica criteriosa em que a contratada será submetida com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido por este Termo de Referência.

8.10.3 - Cronograma e condições da prova de conceito:

8.10.3.1 - Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;

8.10.3.2 - A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 06 horas, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

8.10.3.3 - É de total responsabilidade da empresa que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a apresentação dentro do prazo máximo de 06 horas podendo ser prorrogado a critério da equipe técnica.

8.10.3.4 - A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.

8.10.3.5 - A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação;

8.10.3.6 - A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

8.10.3.7 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

8.10.3.8 - Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;

8.10.3.9 - Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

8.10.3.10 - O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

8.10.3.11 - Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

8.10.3.12 - A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

8.10.3.13 - A Comissão de Avaliação será formada por no mínimo 03 servidores da Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme portaria.

8.10.3.14 - Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;

8.10.3.15 - Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;

8.10.3.16 - Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.

8.10.3.17 - O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- b) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.

8.10.3.18 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;

8.10.3.19- Constatado pela equipe técnica da contratante que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito o mesmo receberá a justa homologação para assinatura de contrato, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas por este Termo de Referência no item 9 deste Termo de Referência a mesma será desclassificada sendo habilitada a empresa classificada como segunda menor oferta para realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente até o limite estabelecido por lei.

8.10.3.20 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;

8.10.3.21 - A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1 - A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a parcela de maior relevância ser demonstrada:

12.1.1 Locação de sistema de gestão informatizado para Gestão Pública (emitido em nome da empresa licitante);

12.1.2 Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão informatizado para Gestão Pública (emitido em nome da empresa licitante);

9.12.2 - As empresas licitantes deverão indicar a qual dos itens de comprovação o(s) atestado(s) apresentado(s) se refere(m);

9.12.3 - Com relação capacidade técnica profissional, a empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e disponível para o atendimento do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos da empresa.

9.12.4 - A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.22- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

10.1.1 - Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital,

b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL;

c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

10.1.2 - O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

10.1.3 - A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante

10.1.4 - A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 10.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.7 do edital.

10.2 - Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

10.2.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo V e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:

10.2.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1.3 - especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

10.2.1.4 - indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

10.2.1.5 - indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negociação com o pregoeiro);

10.2.1.6 - Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);

10.2.1.7 - As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

10.3 - Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 - A aquisição do objeto será imediata.

15.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 - FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - A forma de execução e os critérios de aceitação do objeto encontram-se descritas no termo de referência anexo a este edital.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As obrigações da contratante estão descritas no termo de referência anexo a este edital.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da contratada estão descritas no termo de referência anexo a este edital.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão descritas no termo de referência anexo a este edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II. Fraudar na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Não manter a proposta.

22.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

22.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

22.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

22.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 22.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 22.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

22.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

22.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

22.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

22.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

22.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

23.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30 às 17 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 001276 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.14 - O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Minuta do contrato;

Anexo II - Modelo de Declaração de Funcionário Inelegível.

Anexo III - Termo de referência

Anexo IV - Cronograma físico financeiro

Anexo V - Modelo de proposta

Cantagalo, 13 de junho de 2023

Juliana Melo Silva

Mat.: 4655-8

Portaria 9.488/2022

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001276/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048 / 2023

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Documentos, com implantação e treinamento para operacionalização, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO - RJ E A «Empresa».

Aos «dia» dias do mês de «mes», do ano de «ano_ext», o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001- 60, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «Empresa», CNPJ n.º «CNPJ», estabelecida à «ENDEREÇO», neste ato representada pelo Senhor «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «IDENTIDADE» e do CPF nº «CPF», residente e domiciliada em «DOMICILIO», doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Pregão Eletrônico 000048/2023, celebram o Presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Documentos, com implantação e treinamento para operacionalização, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para locação de licença de uso de software de sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Documentos, com implantação e treinamento para operacionalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - Execução indireta por preço global.

3.2 - A contratada obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato, em conformidade com o edital, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento da implantação, migração dos dados do sistema e treinamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização.

4.2 - O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após a conclusão do processo de implantação, migração e treinamento e será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

4.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.4 - Condiciona-se, ainda, o pagamento à apresentação de:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, emitida pela empresa;
- b) Atestado da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

4.5 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015

4.6 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, no CNPJ 28.645.794/0001-60; Praça Miguel de Carvalho, 65, CEP 28500-000, Cantagalo-RJ

4.7 - É vedado o pagamento pela execução dos serviços contratados pela municipalidade ou de suas parcelas,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

4.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

4.10 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.11 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

4.12 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

4.13 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA-AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1- Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1- Os recursos para a aquisição dos produtos, no valor de R\$ «VALOR» («VALOR_EXT»), objeto deste contrato são oriundos das seguintes Secretaria:

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. Fazenda - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica / 10026.04.129.2600.2.090
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 107 / 170400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. De Administração - Protocolo / 10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Assistência Social - Protocolo / 10060.08.122.7000.2.054
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 29 / 150000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Saúde - Protocolo / 10040.10.122.4002.031
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 21 / 150000; 26 / 163500; 27 / 170000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Meio Ambiente - Protocolo / 10085.18.122.8500.2.050
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 40 / 150000; 41 / 15000001; 42 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: IPAM / 20070.09.122.0001.2.083
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 10 / 180200

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. de Administração - Sistema de Portal Da Transparência /
10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratado;

7.1.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado;

7.1.3 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Administração;

7.1.4 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

8.1.2 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.1.3 - A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.4 - A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.1.5 - A contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

8.1.6 - A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

8.1.7 - A contratada deverá indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.1.8 - A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.1.9 - A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

8.1.10 - A contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.

8.1.11 - A contratada deverá orientar a Prefeitura Municipal de Cantagalo sobre as alterações que promoverá nas instalações e nas redes elétrica, para propiciar o adequado funcionamento dos equipamentos, bem como sobre a implantação da rede física de acordo com as normas técnicas adequadas, e de como

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuar backups diários para segurança dos dados a serem utilizados pelo programa cedido.

8.1.12 - Fica a contratada proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

8.1.13 - Apresentar comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social, Receita Federal, Dívida Ativa da União e FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a. A CONTRATADA, em caso de alterações no software que dependam da área de programação, esta deverá estabelecer prazo máximo para alteração/criação da solicitação da contratante, conforme especificação do item 8 do Termo de Referência;
- b. Os softwares objeto da presente contratação deverão ser acompanhados com periodicidade de uma vez por semana, fisicamente, em horário de expediente administrativo, por um técnico especialista durante o prazo contratual;
- c. A empresa vencedora do item NFS-e, não sendo o software compatível com os sistemas existentes na atual Administração, deverá mensalmente/manualmente importar as informações existente no sistema NFS-e para os sistemas Tributário e Contábil, para fins de consolidação em atendimento à legislação vigente e exigências do TCE-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - INSTALAÇÃO / CONVERSÃO: configuração do SOFTWARE às necessidades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento. - Prazo: Limitado a 90 dias após emissão da Ordem de Início de Serviços;

10.2 - TREINAMENTO: promoção de atividades, voltadas à capacitação dos funcionários e/ou prepostos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, tornando-os aptos à operação dos sistemas. (custo operacional a cargo da vencedora). - Prazo: Limitado a 30 dias após o término da conversão e migração;

- a. Estes treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pela turma, a correta utilização do sistema para entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios;
- b. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela contratada e deverão ser

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprovados pelo contratante, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;

- c. O treinamento deverá ser realizado em turmas de até 8 (oito) pessoas com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas para cada turma;
- d. A contratada arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- e. À contratante fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- f. A contratada deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
- g. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados nos sistemas para a função de instrutores dos treinamentos;
- h. A contratada deverá emitir certificados de capacitação em nome de cada servidor que passar pelo treinamento.

10.3 - SUPORTE TÉCNICO: atendimento, por meio de visita, quando solicitado, no prazo de até 24 horas, e visitas técnicas preventivas com periodicidade semanal, e de um técnico ou terceiros devidamente credenciado pela vencedora, e/ou através de algum canal de mídia (telefone, fax, e-mail), com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 11:30h às 17 h.

- a. A empresa disponibilizará nas dependências da contratada e enquanto vigorar o contrato para a solução de eventuais problemas, suporte presencial, diariamente durante o horário compreendido, no mínimo, entre 09:00 às 18:00 Horas, sem interrupções, exceto domingos e feriados nacionais, estaduais;
- b. A empresa disponibilizará, em caráter permanente, suporte à distância nos formatos definidos, diariamente durante o horário compreendido, no mínimo, entre 08:00 18:00 Horas, sem interrupções, inclusive domingos e feriados;

Metodologia:

Tipo Atendimento: Atendimento Presencial

Tipo Atendimento: Atendimento Telefônico

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado à presença dos interlocutores)

Tipo Atendimento: Comunicação por Web-Chats

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado à presença dos interlocutores)

Tipo Atendimento: Help On-Line

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de chamadas telefônicas)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo Atendimento: Troca de arquivos por Internet

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)

Tipo Atendimento: Conexões remotas

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)

- c. Não haverá pagamento adicional para o(s) técnico(s) que acompanhará(ão), com periodicidade semanal, os softwares durante o prazo contratual

10.4 - MANUTENÇÃO: adoção por parte da vencedora, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações destinadas à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOTWARE.

- a. Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a assistência técnica, e correção de bugs (erros no sistema), seja eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a contratante;
- b. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do software deverão ser informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;
- c. Quaisquer interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 30 minutos, não necessitarão ser informadas caso sejam realizadas fora de horário de expediente da contratante.

Natureza da Atualização: Corretiva;

Estratégia Adotada: Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado no sistema, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo;

Prazo: Não superior a 24 horas após o chamado

10.5 - ATUALIZAÇÃO: manter atualizadas as funções existentes dos SOFTWARES, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem legal;

Estratégia Adotada: Havendo alterações na legislação que importem em alterações no sistema contratados, a Prefeitura Municipal de Cantagalo deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;

Prazo: Não superior a 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido;

10.6 - MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO: entende-se ainda por manutenção/atualização, manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões acima mencionadas serão disponibilizadas para Prefeitura Municipal de Cantagalo sem ônus adicional.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem tecnológica;

Estratégia Adotada: Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção do sistema contratado, durante

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

toda a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de Cantagalo terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;

Prazo: Imediato na liberação de novas versões;

10.7 - CUSTOMIZAÇÃO: adaptação do sistema às peculiaridades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo firmado prazo máximo para execução do serviço solicitado.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem exclusiva.

Estratégia Adotada: Havendo o termo de referência oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas para o sistema, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Cantagalo que se manifestará acerca da mesma.

Prazo: Estará disponível na proposta apresentada.

10.8 - SERVIÇOS ADICIONAIS Entende-se por serviços adicionais aqueles não inseridos como treinamento, suporte técnico, manutenção / atualização e customização, que se consistem em:

- a. Treinamento adicional, decorrente da eventual substituição de servidor já treinado, treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.
- b. Correções de erros provenientes de uso e operação indevidas dos SISTEMAS;
- c. Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- d. Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e. Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f. Personalização e customizações do SISTEMA;
- g. Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO:

11.1- Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

II. Fraudar na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo;

IV. Cometer fraude fiscal;

V. Não manter a proposta.

12.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 22.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 22.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A vigência do presente contrato referente à Implantação, Migração de Dados e Treinamento é de até 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

13.2 - O prazo de vigência para o contrato de locação e manutenção será de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anterior, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite legal, de acordo com o art. 57, inciso IV, art. 65 § 1º, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

13.1 - O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

13.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

13.3 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

13.4 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

15.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Edital e anexos

b) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

16.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) - No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES:

17.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de e-mail ou fax, ou através do setor de protocolo nos seguintes endereços, conforme o caso:

a) - Prefeitura Municipal de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
E-mail:
Tel.: (22)25554204

b) - «Empresa»
«ENDEREÇO».

17.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo.

18.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

18.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.4 - E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, «dia» de «mes» de «ano».

<Prefeito>
CONTRATANTE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 001276 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<Empresa>
CONTRATADA



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 001276 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2023
LICITAÇÃO Nº 000048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa <empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador do Documento de Identidade nº <nº RG> e inscrito no CPF sob o nº <nº CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA:

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para locação de licença de uso softwares de sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo e Documentos com Implantação e Treinamento para operacionalização dos softwares, manutenção mensal, diagnóstico, conversão, atualização, atendimento e suporte técnico do sistema para continuidade no processo de informatização do município de Cantagalo, conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

1.2 - Softwares objeto desta licitação:

- a. Deverão ser compatíveis com Micro Processadores Pentium, ligados a uma rede local compatível com o Ambiente Gráfico Windows.
- b. Deverão ser, obrigatoriamente, multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários.
- c. Não deverão apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico do município e de acordo com sua capacidade física de hardware instalado.
- d. Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da Prefeitura Municipal e dos Fundos em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferência de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, excetos quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo.
- e. Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso às funções permitindo a caracterização de usuários e grupos de usuários.
- f. Ter sido desenvolvido em linguagem para ambiente windows e bancos de dados relacional Free.
- g. Possibilitar a visualização de relatórios em vídeo.
- h. Fornecer um LOG, registrando as operações efetuadas no sistema pelos usuários.

2 - OBJETIVOS:

- a. Apoiar a Administração no aumento da arrecadação de tributos, melhorando as ações administrativas do lançamento do imposto.
- b. Informatizar o setor de Protocolo e Documentos, melhorando o acesso a informação e dinamizando seu funcionamento, disponibilizando informações atuais e históricas de cada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento administrativo.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS :

Implantação e Treinamento:			
Descrição:	Quantidade	Valor Unitário	Total:
Secretaria de Fazenda:			
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	1	R\$ 8.815,10	R\$ 8.815,10
Secretaria Municipal de Administração:			
Protocolo - Prefeitura	1	R\$ 2.478,75	R\$ 2.478,75
Protocolo - Assistência Social	1	R\$ 1.478,38	R\$ 1.478,38
Protocolo Saúde	1	R\$ 1.478,38	R\$ 1.478,38
SecProtocolo de Meio Ambiente	1	R\$ 1.478,38	R\$ 1.478,38
Protocolo IPAM	1	R\$ 1.478,38	R\$ 1.478,38
Sistema de Portal da Transparência - Administração	1	R\$ 3.501,62	R\$ 3.501,62
TOTAL (1):			R\$ 20.708,99

Locação de Software			
Descrição:	Quantidade	Valor Unitário	Total:
Secretaria de Fazenda:			
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	12	R\$ 2.815,10	R\$ 33.781,20
Secretaria Municipal de Administração:			
Protocolo - Prefeitura Municipal de Cantagalo	12	R\$ 1.478,75	R\$ 17.745,00
Protocolo - Fundo M. de Assistência Social	12	R\$ 239,19	R\$ 2.870,28
Protocolo - Fundo Municipal de Saúde	12	R\$ 239,19	R\$ 2.870,28
Protocolo - Fundo Municipal de Meio Ambiente	12	R\$ 239,19	R\$ 2.870,28
Protocolo IPAM	12	R\$ 239,19	R\$ 2.870,28

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sistema de Portal da Transparência - Administração	12	R\$ 2.501,62	R\$ 30.019,44
TOTAL (2):			R\$ 93.026,76

Total (1) + (2) = (Locação + Implantação e Treinamento):	R\$ 113.735,75
---	-----------------------

O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de **R\$ 113.735,75** (cento e treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023:

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. Fazenda - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica / 10026.04.129.2600.2.090
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 107 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. De Administração - Protocolo / 10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Assistência Social - Protocolo / 10060.08.122.7000.2.054
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 29 / 150000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Saúde - Protocolo / 10040.10.122.4002.031
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 21 / 150000; 26 / 163500; 27 / 170000

Secretaria / Programa de Trabalho: Fundo Municipal de Meio Ambiente - Protocolo / 10085.18.122.8500.2.050
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 40 / 150000; 41 / 15000001; 42 / 170400

Secretaria / Programa de Trabalho: IPAM / 20070.09.122.0001.2.083
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 10 / 180200

Secretaria / Programa de Trabalho: Sec. de Administração - Sistema de Portal Da Transparência / 10021.04.122.2102.2.101
Código de Despesa: 3.3.90.40
Ficha / Fonte: 59 / 170400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento da implantação, migração dos dados do sistema e treinamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta corrente indicada pela contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização.

5.2 - O pagamento mensal da locação do sistema terá início somente após a conclusão do processo de implantação, migração e treinamento e será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4 - Condiciona-se, ainda, o pagamento à apresentação de:

- a) Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, emitida pela empresa;
- b) Atestado da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

5.5 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015

5.6 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, no CNPJ 28.645.794/0001-60; Praça Miguel de Carvalho, 65, CEP 28500-000, Cantagalo-RJ

5.7 - É vedado o pagamento pela execução dos serviços contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

5.8 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

5.10 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.11 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

5.12 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

5.13 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 - O Contrato referente à Implantação, Migração de Dados e Treinamento é de até 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

6.2 - O prazo de vigência para o Contrato de locação e manutenção será de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anterior, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite legal, de acordo com o art. 57, inciso IV, art. 65 § 1º, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

7- DO REAJUSTAMENTO:

7.1 - O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

7.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

7.3 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

7.4 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS:

- a. **INSTALAÇÃO / CONVERSÃO**
- b. **TREINAMENTO**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. SUPORTE TÉCNICO

d. ATUALIZAÇÃO

e. MANUTENÇÃO

f. CUSTOMIZAÇÃO

8.1 - INSTALAÇÃO / CONVERSÃO: configuração do SOFTWARE às necessidades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento. - **Prazo:** Limitado a 90 dias após emissão da Ordem de Início de Serviços;

8.2 - TREINAMENTO: promoção de atividades, voltadas à capacitação dos funcionários e/ou prepostos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, tornando-os aptos à operação dos sistemas. (custo operacional a cargo da vencedora). - **Prazo:** Limitado a 30 dias após o término da conversão e migração;

- a. Estes treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pela turma, a correta utilização do sistema para entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios;
- b. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela contratada e deverão ser aprovados pelo contratante, de acordo com a disponibilidade do pessoal desta;
- c. O treinamento deverá ser realizado em turmas de até 8 (oito) pessoas com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas para cada turma;
- d. A contratada arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento;
- e. À contratante fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento;
- f. A contratada deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais, etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização;
- g. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados nos sistemas para a função de instrutores dos treinamentos;
- h. A contratada deverá emitir certificados de capacitação em nome de cada servidor que passar pelo treinamento.

8.3 - SUPORTE TÉCNICO: atendimento, por meio de visita, quando solicitado, no prazo de até 24 horas, e visitas técnicas preventivas com periodicidade semanal, e de um técnico ou terceiros devidamente credenciado pela vencedora, e/ou através de algum canal de mídia (telefone, fax, e-mail), com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 11:30h às 17h.

a) A empresa disponibilizará, nas dependências da contratante e enquanto vigorar o contrato, para a solução de eventuais problemas, suporte presencial, com periodicidade de 1 vez por semana, durante o horário de expediente da Prefeitura, mediante agendamento prévio;

b) A empresa disponibilizará, em caráter permanente, suporte à distância nos formatos definidos, diariamente durante o horário compreendido, no mínimo, entre 08:00 18:00 Horas, sem interrupções, inclusive domingos e feriados;

Metodologia:

Tipo Atendimento: Atendimento Presencial

Tipo Atendimento: Atendimento Telefônico

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado à presença dos interlocutores)

Tipo Atendimento: Comunicação por Web-Chats

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado à presença dos interlocutores)

Tipo Atendimento: Help On-Line

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de chamadas telefônicas)

Tipo Atendimento: Troca de arquivos por Internet

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)

Tipo Atendimento: Conexões remotas

Prazo do Atendimento (Horas Úteis): Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)

8.4 - MANUTENÇÃO: adoção por parte da vencedora, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações destinadas à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOTWARE.

- a. Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a assistência técnica, e correção de bugs (erros no sistema), seja eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a contratante;
- b. As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do software deverão ser informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;
- c. Quaisquer interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 30 minutos, não necessitarão ser informadas caso sejam realizadas fora de horário de expediente da contratante.

Natureza da Atualização: Corretiva;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estratégia Adotada: Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado no sistema, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo;

Prazo: Não superior a 24 horas após o chamado

8.5 - ATUALIZAÇÃO: manter atualizadas as funções existentes dos SOFTWARES, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem legal;

Estratégia Adotada: Havendo alterações na legislação que importem em alterações no sistema contratados, a Prefeitura Municipal de Cantagalo deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;

Prazo: Não superior a 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido;

8.6 - MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO: entende-se ainda por manutenção/atualização, manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimo de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões acima mencionadas serão disponibilizadas para Prefeitura Municipal de Cantagalo sem ônus adicional.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem tecnológica;

Estratégia Adotada: Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção do sistema contratado, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura Municipal de Cantagalo terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;

Prazo: Imediato na liberação de novas versões;

8.7 - CUSTOMIZAÇÃO: adaptação do sistema às peculiaridades da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo firmado prazo máximo para execução do serviço solicitado.

Natureza da Atualização: Evolutiva de ordem exclusiva.

Estratégia Adotada: Havendo o termo de referência oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas para o sistema, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Cantagalo que se manifestará acerca da mesma.

Prazo: Estará disponível na proposta apresentada.

8.8 - SERVIÇOS ADICIONAIS: Entende-se por serviços adicionais aqueles não inseridos como treinamento, suporte técnico, manutenção / atualização e customização, que se consistem em:

- a. Treinamento adicional, decorrente da eventual substituição de servidor já treinado, treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.
- b. Correções de erros provenientes de uso e operação indevidas dos SISTEMAS;
- c. Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e. Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f. Personalização e customizações do SISTEMA;
- g. Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da vencedora.

9 - SISTEMAS:

- a. Sistema de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- b. Sistema de Protocolo; e,
- c. Sistema de Portal da Transparência.

9.1 - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e):

a. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SOFTWARE:

OBJETIVO: Este item descreve as características do banco de dados, integridade dos dados, acesso ao aplicativo, sistema operacional, interface com o usuário com o objetivo de acessar as informações do aplicativo de forma segura:

Itens: Descrição:

- 01 Funcionar em servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD, ou seja ser multiplataforma;
- 02 Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
- 03 Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.
- 04 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 05 Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 06 O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
- 07 O SGBD deverá possuir recursos para ser executado em microcomputadores que 1 (hum) ou mais processadores, não seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 08 O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- 09 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados por meio de triggers ou constraints.
- 10 O aplicativo deve rodar nos principais Browser do mercado, como o Internet Explorer 7 ou superior, Mozilla FireFox 2.0 ou superior;
- 11 O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- 12 Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão;
- 13 Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
- 14 Poder definir dias diferentes para o recolhimento do ISS retido pelo Substituto tributário;
- 15 Configurar mensagem padrão na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- 16 Poder definir quais empresas poderão fazer o credenciamento, definido por cronograma de implantação;
- 17 Possibilidade de cadastrar os feriados municipais, estaduais e nacionais;
- 18 Definir descontos especiais nos serviços da Legislação Municipal, conforme legislação;
- 19 Associar os códigos de serviços ao CNAE;
- 20 Possibilitar que quando cadastrar um código CNAE para um contribuinte, automaticamente associar os serviços relativos a este CNAE para o contribuinte;
- 21 Informar o regime de tributação para cada contribuinte;
- 22 Requisitos funcionais de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica segundo as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF.

b. CREDENCIAMENTO:

OBJETIVO: Este item descreve os requisitos de acesso do prestador ao aplicativo após o seu credenciamento.

Itens: Descrição:

- 01 Possibilidade de o login de cada prestador ser o próprio CNPJ ou CPF;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 02 No primeiro acesso ao aplicativo, este solicitará a alteração da senha informada no credenciamento;
- 03 O aplicativo deve permitir ao prestador configurar o seu perfil de trabalho, e-mail, telefone, informar à logomarca que será impressa na Nota Fiscal de Serviços eletrônica;
- 04 O prestador deverá ter a opção de informar quantos usuários que desejar e definir o controle de acesso dos mesmos.
- 05 O prestador deverá ter a opção de indicar quem é o responsável pela empresa;
- 06 O prestador deverá ter a opção de informar quem é o contador que responderá pela empresa;

c. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA:

OBJETIVO: Este módulo descreve as características da emissão da NFS-e, pois é necessário um módulo online através de um browser para executar esta rotina ou após importado o Recibo Provisório de Serviço - RPS. A NFS-e contém campos que reproduzem as informações enviadas pelo contribuinte e outros que são de responsabilidade do Fisco.

Itens: Descrição:

- 01 Emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica de forma online através de um browser;
- 02 Enviar um e-mail para o tomador de serviço logo após a criação da NFS-e, com os dados da nota e o link para visualizá-la;
- 03 O e-mail enviado para o prestador deverá conter o número da nota, nome do prestador, o nome do tomador, valor da nota, chave de validação e o link de acesso para autenticidade;
- 04 Uma vez gerada a NFS-e não pode ser mais alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa por contribuinte, ser cancelada ou substituída;
- 05 A nota fiscal substituída ou cancelada deverá manter o vínculo entre a nota substituída e a nova;
- 06 Incluir mais de um serviço na mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.
- 07 No caso da atividade de construção civil, as NFS-e deverão ser emitidas por obra e informar o número do alvará de construção;
- 08 Obrigatoriedade de informar o CNPJ do tomador do serviço para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.
- 09 A competência de uma NFS-e é o mês da ocorrência do fato gerador. O sistema assumirá automaticamente o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10 Permitir informar as retenções federais como PIS, CONFINS, CSLL, IR, INSS;
- 11 Caso o contribuinte for optante do Simples Nacional possibilitar informar a alíquota do imposto;
- 12 Emitir o documento de arrecadação logo após a emissão da Nota fiscal;
- 13 Possibilidade de consultar uma nota emitida pelo seu número, pelo tomador do serviço, data de emissão da nota e pelo número do RPS;
- 14 Informar se o serviço prestado será executado no município ou fora do município;
- 15 Permitir informar a descrição do serviço, quantidade de serviços executados o valor unitário de cada serviço e uma observação;

d. PROCESSO DE ENVIO DE RPS E WEB SERVICES:

OBJETIVO: O envio de RPS à secretaria para geração da NFS-e só poderá ser feito em lotes, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles, a Administração fornecerá as empresas a solução para que isso ocorra. É possível a ocorrência de uma sobrecarga de transferência de dados entre contribuintes e secretaria, bem como sobrecarga de processamento dos RPS pelos servidores. Com base nessa circunstância, o serviço de Recepção de Lote de RPS será definido como Assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações (lote de RPS nesse caso) e seu retorno é dado em outro momento. A solução Web Services consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria da Fazenda. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do Web Service.

Itens: Descrição:

- 01 O envio de RPS será de modo assíncrono;
- 02 O acesso à aplicação se dará por meio de certificação digital;
- 03 Após o envio do lote este é recebido pelo servidor do Web Service que grava as informações recebidas e gera o número de protocolo de recebimento.
- 04 O arquivo gerado deverá ser em XML (*Extensible Markup Language*);
- 05 O arquivo gerado deverá ser assinado digitalmente;
- 06 A aplicação acessa o serviço de "Consulta de Situação de Lote de RPS" e submete os dados para processamento. A requisição é recebida pelo servidor do Web Service, que verifica os dados preenchidos e identifica o status do lote. O Web Service retorna uma mensagem com o resultado do processamento do serviço;
- 07 A aplicação acessa o serviço de "Consulta de NFS-e por RPS" e submete os dados para processamento.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A requisição é recebida pelo servidor do Web Service, que verifica os dados preenchidos e identifica a NFS-e correspondente. O Web Service retorna uma mensagem com o resultado do processamento do serviço;

08 A aplicação acessa o serviço de "Consulta de Lote de RPS" e submete os dados para processamento. A requisição é recebida pelo servidor do Web Service, que verifica os dados preenchidos e identifica as NFS-e correspondentes. O Web Service retorna uma mensagem com o resultado do processamento do serviço;

09 A aplicação acessa o serviço de "Consulta de NFS-e" e submete os dados para processamento. A requisição é recebida pelo servidor do Web Service, que verifica os dados preenchidos e identifica as NFS-e correspondentes. O Web Service retorna uma mensagem com o resultado do processamento do serviço;

10 A aplicação acessa o serviço de "Cancelamento de NFS-e" e submete os dados para processamento. A requisição é recebida pelo servidor do Web Service, que verifica os dados preenchidos, identifica a NFS-e correspondente e efetua o seu cancelamento. O Web Service retorna uma mensagem com o resultado do processamento do serviço;

11 O prestador poderá consultar a situação do lote de RPS no aplicativo online e retornará as seguintes opções: não recebido, não processado até o momento, processado com erros, ou processado com sucesso;

12 Possibilidade de consultar através do aplicativo online uma Nota fiscal de serviços por um RPS e retornar dados de apenas uma Nota Fiscal;

13 Consulta de lote de RPS retorna os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS. Estes dados podem então ser formatados para serem visualizados;

e. RELATÓRIOS E CONSULTAS DA NFS-e:

OBJETIVO: Permitir ao corpo fiscal e auditores acompanharem o comportamento da evolução da receita de ISS e comparar através dos dados históricos. Podendo gerar gráficos estatísticos e fazer algumas inferências estatísticas.

Itens: Descrição:

- 01 Emitir relatórios por período de NFS-e ativas de todos os prestadores;
- 02 Emitir relatórios por período de NFS-e ativas de apenas do prestador selecionado;
- 03 Emitir relatórios por período de NFS-e canceladas de todos os prestadores;
- 04 Emitir relatórios por período de NFS-e canceladas apenas do prestador selecionado;
- 05 Emitir relatórios por período de NFS-e pagas de todos os prestadores;
- 06 Emitir relatórios por período de NFS-e pagas apenas do prestador selecionado;
- 07 Emitir relatórios por período de NFS-e sem número de alvará de construção de todos os prestadores;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 08 Emitir relatórios por período de NFS-e sem número de alvará de construção apenas do prestador selecionado;
- 09 Emitir relatórios por período de guias de pagamento, DAM, vencidas;
- 10 Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado;
- 11 Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado por prestador;
- 12 Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado por tipo de serviço;
- 13 Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS Retido arrecadado;
- 14 Emitir gráfico por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado;
- 15 Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, de prestadores credenciados que não emitiram NFS-e.
- 16 Emitir Livro Eletrônico de Prestação de Serviços;

f. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Itens: Descrição:

- 01 Permitir cadastrar plano de contas;
- 02 Permitir cadastro das contas COSIF;
- 03 Possibilidade de associação das Contas COSIF com a Lista de Serviços;
- 04 Possibilidade de cadastro dos balancetes mensais dos bancos conta a conta;
- 05 Possibilidade de emissão do DAM de acordo com a consolidação mensal;
- 06 Importação a partir do layout criado pelo município, das informações das Instituições Financeiras;
- 07 Possibilitar a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração antes do envio;
- 08 Possibilidade de emissão do Livro Fiscal - DMS Instituições Financeiras;
- 09 Possibilidade de importação a partir do layout criado pelo município, das informações das Instituições Financeiras de exercícios anteriores

g. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DOCUMENTO AUXILIAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAPS, PRESTADOR FORA DO MUNICÍPIO:

Itens: Descrição:

- 01 O DAPS deverá conter o nome e CNPJ do tomador do serviço, o serviço de acordo com a Lei Municipal, valor do serviço, dados do prestador de fora do município, alíquota, valor do ISS e o número da nota fiscal de origem.
- 02 A autorização para emissão do DAPS será feita pelo aplicativo NFS-e e não necessitará de autorização do auditor, basta cadastrar as informações obrigatórias que identifique o prestador;
- 03 Permitir enviar o DAPS por e-mail para o tomador de serviço;
- 04 Permitir cancelar o DAPS caso o tomador não tenha aceito;
- 05 Conter rotina de substituição para aceitar ou rejeitar os DAPS's, onde o Substituto verificar se o DAPS é realmente dele;
- 06 Conter rotina para transformar os DAPS's em documento de arrecadação municipal - DAM;
- 07 Possibilidade em importar as notas de outros municípios e transformá-las em DAPS's para gerar o DAM para pagamento da retenção;
- 08 Possibilidade em cancelar um DAPS de um DAM já gerado, porém não quitado;
- 09 Será gerado o DAM para retenção do ISS somente se informar a data de pagamento da Nota fiscal;

h. FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA:

Itens: Descrição;

- 01 Possibilidade de gerar notificação preliminar para os contribuintes que não fizeram o pagamento na data do vencimento;
- 02 Após a geração da Notificação não permitir a emissão do documento de arrecadação do mesmo período da notificação;
- 03 Emitir auto de infração conforme modelo do município e da legislação vigente;
- 04 Após a geração do auto de infração não permitir a emissão do documento de arrecadação do mesmo período do auto de infração;
- 05 Possibilidade de emitir notificação preliminar e o Auto de Infração por lote, ou seja, todos os contribuintes inadimplentes;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06 Possibilidade de atribuir auditor/fiscal a empresas e este monitorar as empresas que são de sua atribuição;

i. COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM O FISCO:

Itens: Descrição:

- 01 Possibilitar o contribuinte escrever suas dúvidas no próprio aplicativo de NFS-e e enviá-la para o auditor responsável;
- 02 Registrar as mensagens enviadas, data e hora;
- 03 Ter a possibilidade de identificar quais mensagens foram respondidas ou lidas pelo auditor/fiscal;
- 04 Permitir que o administrador do sistema possa visualizar todas as mensagens enviadas e recebidas pelo sistema;
- 05 Possibilitar separar as mensagens enviadas das recebidas;
- 06 Permitir a consulta das mensagens e mostrar o remetente, destinatário e a data de envio;

9.2 - SISTEMA DE PROTOCOLO:

a. PROTOCOLO E PROCESSOS:

Itens: Descrição:

- 01 O Módulo de Protocolo e Controle de Processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis.
- 02 Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos pode ser criada pelo próprio usuário, bem como podendo definir se a sequência é por ano, mês, origem, espécie.
- 03 Permitir consultar aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta.
- 04 Propiciar pesquisa baseada em "consulta fonética".
- 05 Permitir o cadastramento do work flow por assunto, bem como definindo os setores aonde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor.
- 06 Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo.
- 07 Permitir controlar os documentos exigidos por assunto

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 08 Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Processo, inclusive nas suas tramitações
- 09 Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento para encaminhamento de correspondências.
- 10 Permitir registrar os pareceres sobre o processo, histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer.
- 11 Possibilitar que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade.
- 12 Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas.
- 13 Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens, ou de doutros documentos, relacionadas ao processo.
- 14 Permitir a formatação de Termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc.
- 15 Possibilitar o envio e recebimento on-line dos processos com controle de senha / usuário.
- 16 Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas.
- 17 Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento.
- 18 Possuir rotina de arquivamento de processos, com identificação de sua localização física.
- 19 Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil
- 20 Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite
- 21 Manter registro de palavra chave para facilitar a pesquisa dos processos.
- 22 Ter recurso que ao enviar o processo o sistema efetuar crítica sobre providencias a concluir, dessa forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário.
- 23 Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos.
- 24 Emitir relatório de impressão de work flow.
- 25 Possuir recurso de assinatura eletrônica para envio e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 26 Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.
- 27 Emitir relatório de etiqueta de processo.
- 28 Possuir integração com o modulo de tributário verificando no ato da inclusão de um processo se o contribuinte possui débitos fiscais junto ao município
- 29 Possuir parametrização no qual o próprio usuário pode definir se ao gravar um processo o sistema não vai criticar, vai criticar e vai criticar e bloquear contribuintes com débitos fiscais.
- 30 Possuir recurso de abertura de volume para processo, bem como informando o numero do volume, data de abertura e responsável.
- 31 Possuir recurso de digitalização para OCR.
- 32 Possuir recurso de definição de Analise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.

b. OUVIDORIA:

Itens: Descrição:

- 01 O Módulo de Ouvidoria deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis
- 02 Permitir consultar aos dados da ouvidoria através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta.
- 03 Propiciar pesquisa baseada em "consulta fonética"
- 04 Permitir o cadastramento do work flow por assunto, bem como definindo os setores aonde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor.
- 05 Emitir comprovante de ouvidoria para o interessado no momento da inclusão do assunto com login e senha pela web
- 06 Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações
- 07 Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento para encaminhamento de correspondências
- 08 Permitir registrar os pareceres sobre o assunto de ouvidoria com histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer
- 09 Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os Assuntos de Ouvidoria sob sua responsabilidade

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10 Permitir controlar toda tramitação dos assuntos de ouvidoria dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas
- 11 Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens em documentos anexando a uma ouvidoria
- 12 Permitir a formatação de Termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc
- 13 Possibilitar o envio e recebimento on-line de Ouvidorias com controle de senha / usuário
- 14 Possibilitar consultas diversas ouvidorias, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento.
- 15 Possuir rotina de arquivamento de ouvidorias, com identificação de sua localização física ou digital
- 16 Possibilitar o controle do histórico dos assuntos das ouvidorias geradas
- 17 Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos ouvidorias em trâmite
- 18 Possibilitar que todos os assunto de ouvidoria registrado possa virar um processo de protocolo oficial, caso seja necessário
- 19 Possibilidade de criar fontes de pesquisa para saber o que realmente a população pensa de um determinado assunto para facilitar as providências por parte da administração
- 20 Cadastro de pesquisas e perguntas para que a população de o sua opinião sobre o assunto
- 21 Possibilitar que a resposta da opinião do cidadão seja feita via telefone ou via internet no site oficial do município
- 22 Gerar relatórios de controle de todos os assuntos pesquisados pela ouvidoria com a população
- 23 Possibilidade de criar gráficos que demonstre a opinião da população sobre os itens pesquisados facilitando a avaliação das pesquisas criadas
- 24 Emitir relatório de impressão de wok flow.
- 25 Possuir recurso de assinatura eletrônica para envio e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.
- 26 Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.
- 27 Possuir recurso de digitalização para OCR.
- 28 Possuir recurso de definição de Análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.

c. CONTROLE INTERNO DE DOCUMENTOS:

Itens: Descrição:

- 01 Permitir o controle de todos os documentos internos do órgão tais como: ofícios, CI's, etc...
- 02 Permitir cadastrar vários modelos para serem utilizados posteriormente agrupando pela espécie.
- 03 Todos os documentos modelos e gerados devem ficar armazenados no banco de dados
- 04 Permitir anexar arquivos digitais para os documentos gerados.
- 05 Permitir a tramitação dos documentos gerados em módulo único, identificando se o mesmo é documento, processo, ouvidoria ou legislativo.
- 06 Permitir a personalização de números sequenciais para cada espécie de documento
- 07 Permitir que o documento gerado possa ser associado a um assunto e que o mesmo já identifique sua a destinação
- 08 Permitir consulta de documentos por código de barras, assunto, espécie, ano, número, data, palavra-chave, detalhamento, autor, interessado e requerente, dentre outros
- 9 Permitir o arquivamento dos documentos de forma que possamos identificar endereçamentos físicos (rua, estante, prateleira, caixa, recipiente, etc...) controlando a permanência que os mesmos ficarão arquivados
- 10 O sistema deve emitir relatórios de comprovante de abertura de documentos assim como o conteúdo do documento
- 11 Permitir que a formatação dos documentos possam ser efetuadas através de editor externo, de fácil manuseio, já conhecidos ou utilizados pelo usuário (Microsoft Word)
- 12 Permitir identificar por quais setores e pessoas o documento teve suas tramitações inclusive com data e hora possibilitando também a visualização dos pareceres, identificando possíveis dias de atrasos e permanência
- 13 Possibilitar a integração de documentos e processos de forma que um possa ser anexado ao outro e que as tramitações sejam conjuntas
- 14 Permitir que a consulta das tramitações possam ser efetuadas através da internet de forma privada, utilizando chave única de consulta para cada documento e autor
- 15 Permitir efetivo controle de perfis de usuários possibilitando que determinados sejam restritos a fazer operações do tipo inclusão, exclusão, alteração, consulta em qualquer módulo que seja necessário
- 16 Permitir que os usuários possam ser autorizados a fazer as tramitações somente em setores específicos,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive determinar parâmetros de início e desligamento

17 Emitir relatório de impressão de wok flow.

18 Possuir recurso de assinatura eletrônica para envio e recebimentos de processos utilizando a certificação digital.

19 Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente.

20 Possuir recurso de digitalização para OCR.

21 Possuir recurso de definição de Análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.

9.3 - SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

1 Exibir o brasão do município no Portal da Transparência, permitindo melhor caracterização e identificação do sistema pelo usuário;

2 Exibir informações mínimas das unidades gestoras publicantes do Portal da Transparência, tais como: responsável, endereço, telefone e horário de funcionamento;

3 Dispor de um glossário dos termos utilizados no Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema entender termos mais complexos da administração pública;

4 Exibir as principais leis que regulam o Portal da Transparência, proporcionando ao usuário do sistema visualizar estes documentos;

5 Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, no Portal da Transparência, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009;

6 Nas informações da despesa, deve-se permitir selecionar a despesa empenhada, liquidada e paga, bem como exibir a ficha da despesa de forma individual;

7 A ficha da despesa deve fornecer as seguintes informações: entidade, número da despesa, tipo da despesa, ano da despesa, data da despesa, número do processo, valor da despesa, nome do favorecido, CPF ou CNPJ do favorecido e todo o detalhamento da despesa, que compreende o órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto ou atividade, elemento da despesa, subelemento, fonte de recurso e histórico da despesa;

8 A ficha da despesa também deve apresentar todas as demais etapas vinculadas àquela despesa;

9 Divulgar informações mínimas para o acompanhamento das fases da despesa, bem como orçamento da despesa;

10 Divulgar informações mínimas para o acompanhamento do orçamento da receita e execução da receita;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11 Divulgar informações mínimas sobre quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 12 Permite publicar informações referentes a compras realizadas, com a exibição de uma lista detalhada de aquisições de materiais e serviços realizadas, incluindo descritivos, quantitativos e valores de itens;
- 13 Divulgar informações mínimas sobre contratos e aditivos firmados pelo órgão publicante;
- 14 Exibir a listagem de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades;
- 15 Divulgar informações mínimas sobre os bens patrimoniais pertencentes ao município;
- 16 Divulgar informações mínimas sobre as entradas e saídas do almoxarifado do órgão publicante;
- 17 Divulgar informações mínimas sobre a folha de pagamento dos servidores, tais como matrícula, salário base, cargo, data de admissão, carga horária, e secretaria;
- 18 Possibilita a divulgação dos valores bruto e líquido do salário dos servidores, bem como seus descontos e vencimentos;
- 19 O Portal da Transparência deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 20 Deverá ser disponibilizado o link do Portal da Transparência para que o mesmo seja acessado através da página do órgão publicante;
- 21 Possibilitar a publicação de documentos no Portal da Transparência, conforme determina a Lei Nº 12.527/11;
- 22 Permitir, através de configuração, que o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão desejar demonstrar;
- 23 Possibilidade de ativar ou desativar menus nativos do sistema, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir;
- 24 O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros, de forma simples e de fácil operação e, quando não for possível utilizar este recurso, proporcionar a busca através de um campo de busca por palavra-chave;
- 25 Permitir o download de documentos, tais como: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Balancetes mensais, Íntegra dos contratos, editais e resultados dos editais, bem como qualquer outro documento exigido pelos órgãos supervisores do Portal da Transparência, através de publicação manual (upload) de cada documento, por uma área administrativa do Portal da Transparência;
- 26 Possibilitar exportar as informações do Portal da Transparência em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27 Permitir exportar os dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, XLS, XLSX, RTF e CSV

10 - PROVA DE CONCEITO:

- a) A Prova de Conceito caracteriza-se pela verificação técnica criteriosa em que a contratante irá aplicar a contratada com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido por este Termo de Referência, sendo os demais 20% das funcionalidades atendidas dentro do cronograma de implantação, até o 3º mês de contrato, conforme cronograma físico financeiro.
- b) A Prova de Conceito integra, obrigatoriamente, as seguintes atividades:
- c) Em data a ser definida pela Unidade Demandante a empresa detentora da menor oferta será convidada a realizar nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo a execução da prova de conceito para exame quanto observância de 80% das funcionalidades descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- d) A empresa deverá demonstrar a comprovação técnica do sistema de gestão informatizado que consiste no detalhamento tecnológico de atendimento dos requisitos constantes no item 9 deste Termo de Referência
- e) A equipe técnica da contratante verificará o atendimento do requisito de conformidade técnica com as exigências estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, com as seguintes observâncias:
- f) A apresentação prática do sistema de gestão informatizado será realizado nas dependências da contratante.
- g) Será utilizado computador da própria contratante conectado à internet de banda larga.
- h) Toda operacionalização prática do sistema de gestão informatizado deverá ser apresentado unicamente via internet em ambiente externo, ou seja, ser demonstrado diretamente por link de acesso.
- i) Deverá o acesso ao sistema ser operacionalizado somente através de navegador (browser) de internet já preparado pela contratante em seu computador, não sendo aceito o acesso ao sistema através de: executáveis, terminal services, emuladores de terminal e virtual machine.

10.1 - Equipe técnica para avaliação da prova de conceito:

- a) Para esta etapa de Prova de Conceito a contratante irá disponibilizar sua equipe técnica composta por no mínimo 03 profissionais da Prefeitura Municipal de Cantagalo para verificação técnica criteriosa em que a contratada será submetida com observância de 80% das funcionalidades em atendimento do exigido por este Termo de Referência.

10.2 - Cronograma e condições da prova de conceito:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;

10.2.2 - A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 06 horas, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

10.2.3 - É de total responsabilidade da empresa que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a apresentação dentro do prazo máximo de 06 horas podendo ser prorrogado a critério da equipe técnica.

10.2.4 - A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.

10.2.5 - A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação;

10.2.6 - A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

10.2.7 - Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

10.2.8 - Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;

10.2.9 - Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

10.2.10 - O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

10.2.11 - Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

10.2.12 - A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver.

10.2.13 - A Comissão de Avaliação será formada por no mínimo 03 servidores da Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme portaria.

10.2.14 - Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;

10.2.15 - Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;

10.2.16 - Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise.

10.2.17 - O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- b) O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.

10.2.18 - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;

10.2.19 - Constatado pela equipe técnica da contratante que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito o mesmo receberá a justa homologação para assinatura de contrato, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas por este Termo de Referência no item 9 deste Termo de Referência a mesma será desclassificada sendo habilitada a empresa classificada como segunda menor oferta para realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente até o limite estabelecido por lei.

10.2.20 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;

10.2.21 - A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

11 - VISTORIA (INFORMAÇÕES TÉCNICAS):

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 11h30min às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2555-4204 com o responsável do Setor de TI,

11.2 A equipe de cada licitante realizará individualmente a vistoria, sendo vedada a realização de vistoria simultânea por diferentes licitantes.

11.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.5 Durante a vistoria o licitante poderá esclarecer dúvidas relativas à estrutura da Prefeitura Municipal de Cantagalo, ao funcionamento das áreas onde será implantado o software, procedimentos e processos dos setores relacionados no objeto do presente documento.

11.6 A realização da vistoria permitirá também ao licitante:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Reconhecimento das instalações físicas que serão disponibilizadas ao licitante vencedor para sua ocupação e desempenho das atividades.
- b) Possibilidade de verificação das condições de instalação dos equipamentos.

11.7 Após a realização da visita técnica as empresas receberão da Equipe de Tecnologia da Informação a declaração de visita técnica que atestará a realização da visita técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Cantagalo

12 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1 A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a parcela de maior relevância ser demonstrada:

12.1.1 Locação de sistema de gestão informatizado para prefeitura municipal (emitido em nome da empresa licitante);

12.1.2 Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão informatizado (emitido em nome da empresa licitante);

12.2 As empresas licitantes deverão indicar a qual dos itens de comprovação o(s) atestado(s) apresentado(s) se refere(m);

12.3 Com relação capacidade técnica profissional, a empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e disponível para o atendimento do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos da empresa.

12.4 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

14.2 - A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.3 - A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14.4 - A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.5 - A contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

14.6 - A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

14.7 - A contratada deverá indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.8 - A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

14.9 - A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

14.10 - A contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.

14.11 - A contratada deverá orientar a Prefeitura Municipal de Cantagalo sobre as alterações que promoverá nas instalações e nas redes elétrica, para propiciar o adequado funcionamento dos equipamentos, bem como sobre a implantação da rede física de acordo com as normas técnicas adequadas, e de como efetuar backups diários para segurança dos dados a serem utilizados pelo programa cedido.

14.12 - Fica a contratada proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

14.13 - Apresentar comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social, Receita Federal, Dívida Ativa da União e FGTS.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado;
- c) Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II. Fraudar na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Não manter a proposta.

16.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

16.3 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

16.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 22.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

16.6 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 22.3, é de competência exclusiva do Município de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.7 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 22.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.9 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.10 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

16.11 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

16.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

16.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. A empresa vencedora do certame, em caso de alterações no software que dependam da área de programação, esta deverá estabelecer prazo máximo para alteração/criação da solicitação da contratante, conforme especificação do item 8 deste Termo de Referência;
- b. Os softwares objeto da presente contratação deverão ser acompanhados com periodicidade de 1x por semana, fisicamente, em horário de expediente administrativo, por um técnico especialista durante o prazo contratual;
- c. A empresa vencedora do item NFS-e, não sendo o software compatível com os sistemas existentes na atual Administração, deverá mensalmente/manualmente importar as informações existente no sistema NFS-e para os sistemas Tributário e Contábil, para fins de consolidação em atendimento à legislação vigente e exigências do TCE-RJ.

Cantagalo, 25 de maio de 2023.

Eduarda Silva Oliveira

Setor de Compras

Carlos Edy Pinto Cunha

Secretário Municipal de Administração

Marcelino de Paula Mattos

Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio